

Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 217/2025.

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls. a emenda supressiva nº 01, de autoria do vereador Maicon Rodrigo Goiembiesqui que exclui o inciso VI, do art. 1º, PL nº 217/2025.

Sob o ponto de vista jurídico entendemos que não há impedimento para prosseguimento da emenda apresentada.

A propositura em questão deve ser submetida à Comissão de Justiça e Redação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 24 de outubro de 2025.

Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712

